



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado MAURO NAZIF

CD/2/1747.40535-00

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.070, DE 2021

Institui o Programa Nacional de Apoio à Aquisição de Habitação para Profissionais da Segurança Pública - Programa Habite Seguro.

EMENDA MODIFICATIVA N°

Dê-se a seguinte redação ao inciso III do Art. 2º da Medida Provisória nº 1.070, de 13 de setembro de 2021:

“Art. 2º

.....

III – agentes penitenciários, agentes socioeducativos, peritos e papiloscopistas integrantes dos institutos oficiais de criminalística, de medicina legal e de identificação:

- a) ativos;
- b) inativos;
- c) aposentados.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Apesar dos agentes do sistema socioeducativo não constarem do rol da segurança pública previsto no art. 144 da Constituição Federal, entendemos que esses servidores desempenham atividade de risco e fazem jus ao Programa Habite Seguro.

Esses servidores fazem a segurança dos estabelecimentos de ressocialização de jovens em conflito com a Lei, muitos desses com alta periculosidade e integrantes de organizações criminosas. Nesse sentido, os agentes do sistema socioeducativo também contribuem para a segurança da sociedade e devem ter o reconhecimento do Estado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado MAURO NAZIF

Por essa razão, apresentamos a presente emenda e pedimos apoio para a sua aprovação.

Sala das sessões, em _____ de _____ de 2021.

Deputado MAURO NAZIF
PSB/RO

CD/2/1747.40535-00